

# Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema

Rua Saudade, 1.137 – Centro – CEP: 79.750-000

Nova Andradina/MS - Telefone: (067) 3441-3664 – Email: [cbhrioivinhema@gmail.com](mailto:cbhrioivinhema@gmail.com)

## DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 19 DE ABRIL DE 2012

Institui as Câmaras Técnicas Permanentes de Assuntos Legais e Institucionais e a dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos do CBH-Ivinhema.

O **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema - MS**, criado pela resolução CERH Nº 013 de 15 de dezembro de 2010, integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual 2.406/2002 no seu Art. 35 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Instituir, em caráter permanente, as Câmaras Técnicas de Assuntos Legais e Institucionais; e de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Comitê.

**Art. 2º** Às Câmaras Técnicas competem:

I – Câmara Técnica de assuntos Legais e Institucionais:

- a) Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre a legislação, normas e procedimentos legais, referente aos Recursos Hídricos da bacia do Rio Ivinhema;
- b) As competências constantes do Regimento Interno e outras que vierem a ser delegadas pelo plenário do CBH-Ivinhema.

II – Câmara Técnica dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos:

- a) Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre os instrumentos de gestão de recursos hídricos no âmbito da bacia do Rio Ivinhema;
- b) As competências constantes do Regimento Interno e outras que vierem a ser delegadas pelo plenário do CBH-Ivinhema;

**Art. 3º** A Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais será integrada por três membros e a Câmara Técnica dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos será composta por sete membros devidamente eleitos pelo Plenário do Comitê.

**Art. 4º** As Câmara Técnicas terão prazo de dois meses, a partir da publicação desta Deliberação, para sua instalação.

**Art. 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Cornelia Cristina Nagel**  
Presidente